



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea a, da Lei 14.133/2021)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ACESSO À INTERNET BANDA LARGA COM IP DEDICADO.

2. ESPECIFICAÇÃO, ENTREGA E GARANTIA (art. 40, § 1º, I, II e III da Lei 14.133/2021)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	12	SV	Link Dedicado de Internet de 200Mbps de Fibra Óptica

2.1. Link Dedicado de Internet de 200Mbps de Fibra Óptica

2.2. **Local de Prestação do Serviço:** O serviço será prestado mediante a implantação de um link de Internet na sede da Câmara Municipal de Itapira, localizada na Rua João de Moraes, 404, Centro, Itapira/SP.

2.3. **Qualidade do Sinal:** Garantia de no mínimo 98,99% do sinal contratado.

2.4. **Garantia de Conexão:** Conexão garantida 24 horas por dia, 7 dias por semana.

2.4.1. **Interrupções Programadas e Emergenciais:** Interrupções no serviço para manutenções programadas ou emergenciais devem ser comunicadas via e-mail com antecedência mínima de 12 horas.

2.4.2. **Duração das Interrupções:** As interrupções devem ter duração máxima acumulada de 10 horas por mês.

2.5. **Acesso Simétrico:** Velocidade nominal garantida nos dois sentidos (upload e download).

2.6. **Equipamentos:** A empresa deverá fornecer um roteador compatível em regime de comodato.

2.6.1. **Instalação e Materiais:** Toda a instalação necessária, bem como os materiais, ficará por conta da empresa contratada.

2.6.2. **Manutenção da Infraestrutura:** Os custos de manutenção da infraestrutura de comunicação, incluindo cabeamento e mão de obra técnica, serão de responsabilidade da empresa contratada.

2.7. **Prazo de Instalação:** O prazo de instalação é de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato.

2.8. **Central de Atendimento:** Disponibilidade de atendimento todos os dias úteis, das 8h00 às 22h00, por telefone e e-mail.

2.9. **Tempo de Resposta para Defeitos:** Início do atendimento em caso de defeito deve ocorrer no



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

máximo em até 2 horas.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1.O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 04/03/2025, podendo ter sua duração prorrogada na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea b, Lei 14.133)

3.1. A contratação se justifica visto a necessidade de garantir a continuidade do serviço de internet para o desempenho das funções legislativas e administrativas da Câmara.

3.2. A contratação de um link dedicado assegura uma conexão estável e ininterrupta, fundamental para o funcionamento eficiente das atividades da Câmara.

3.3. Um link dedicado oferece maior estabilidade e reduz significativamente as chances de interrupções no acesso à internet. Além disso, garante segurança e maior controle das informações, o que é crucial para o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea c, Lei 14.133)

5.1.Esta solução abrange a contratação do link de acesso à internet, por no mínimo 12 meses, com suporte técnico e roteador em comodato.

6. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea d, Lei 14.133)

6.1.A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do processo licitatório.

6.2.Não será permitida a subcontratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea e, Lei 14.133)

7.1.Os serviços serão prestados de maneira ininterrupta, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes;

7.2.O link deverá ser fornecido de acordo com os parâmetros estabelecidos nesse Termo de Referência;

7.3.O fornecimento deverá ocorrer após a conclusão do processo. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato para a ativação do serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.5. O recebimento dos serviços fornecidos não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea f, Lei 14.133)

8.1.A aquisição será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pelo Fiscal do contrato, Cristóvão Alberto Colço Filho e Luís Francisco Modena, respectivamente.

9. PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea g, Lei 14.133)

9.1.A Contratada apresentará à Contratante a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço referente ao fornecimento efetuado. A nota fiscal deverá estar de acordo com a proposta de preço apresentada pela contratada.

9.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida mensalmente, fazendo referência ao mês em que o serviço foi prestado.

9.1.2. A nota fiscal e respectivo boleto ou dados para pagamento deverão ser enviados para o e-mail comprascmi@camaraitapira.sp.gov.br.

9.2.A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço.

9.3.Na nota fiscal deverá conter as retenções de impostos pertinentes, observando a Instrução Normativa RFB ° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.3.1. Caso o documento fiscal seja apresentado sem o devido destaque da retenção do Imposto sobre a Renda (alíquota e valor), o departamento competente da Câmara Municipal de Itapira-SP procederá à retenção do tributo na forma prevista nas Instruções Normativas da RFB;

9.4.O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal, que comprovam do fornecimento do objeto, nas condições exigidas neste Termo de Referência.

9.5.O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente (devendo a contratada ser titular desta conta corrente).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea h, Lei 14.133).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**

11. ESTIMATIVA DE PREÇO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea i, Lei 14.133).

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT (MENSAL)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	12	SV	Link Dedicado de Internet de 200Mbps de Fibra Óptica	R\$949,67	R\$11.396,00

1.1. Preço médio total orçado: R\$11.396,00 (onze mil trezentos e noventa e seis reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea j, Lei 14.133)

1.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, na Dotação: Dotação: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ.

Itapira, 05 de fevereiro de 2025

JÚLIA MIRIAM ALVES DE SIQUEIRA
Agente de Contratação